



Projeto de Lei n.º 97/64.

Dispõe sobre isenção de impostos.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a isentar os impostos devidos, com referencia a Transmissão Inter-vivos, predial e Territorial, do imóvel denominado quartel situado em Cachoeira de Campo, neste município, cujo imóvel recebido em doação definitiva pelo Poder Estadual, conforme lei 3.1e9 de 14.5.1964, no local existe as Escolas D. Bosco, obra educacional em benefício da juventude brasileira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de Julho de 1964

.....
Prefeito Municipal

Aprovado em Primeira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 18 / 8 / 19 64
Edmundo Elisiário
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em segunda discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 26 / 8 / 19 64
Edmundo Elisiário
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em terceira discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 31 / 8 / 19 64
Edmundo Elisiário
(Rubrica do Presidente)